

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA
FINS DE PREVENÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19
NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde Pública de importância internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de Março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle de transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pelo Governador do Estado de São Paulo no dia 22 de Janeiro de 2021, reclassificando as fases do Plano São Paulo de combate à pandemia, definindo novos níveis de quarentena nas diferentes regiões do Estado, devido ao aumento da taxa de infecções por COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar medidas TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Ituana;

CONSIDERANDO todo o acima exposto.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** baixar o seguinte ATO:

Art. 1º. Este ATO disciplina medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, relativas a processos e expedientes administrativos.

Parágrafo único – As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 2º. O Expediente administrativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu fica suspenso até o dia 7 de Fevereiro de 2021, iniciando-se a partir de 25 de Janeiro de 2021.

§ 1º. A Primeira Sessão Ordinária realizar-se-á no dia 4 de Fevereiro de 2021 às 16 hs, ficando mantido o horário para protocolo do expediente.

§ 2º Ficam os Chefes das unidades de assessoria e apolo institucional à Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizados a designar servidores para comparecimento quando as atividades desempenhadas assim o exigirem, ou quando requerido pela Presidência.

§ 3º Ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 3º. Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu os funcionários que forem requisitados ou autorizados pela Presidência e os Vereadores.

Parágrafo único – Os funcionários que não estiverem trabalhando, deverão ficar sob o regime de teletrabalho, à disposição da Presidência.

Art. 4º. A Assessoria Técnico Legislativa funcionará de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, para protocolo de documentos internos e externos.

Art. 5º. A restrição estabelecida no presente Ato aplica-se ao público externo que queira acessar à Câmara e suas dependências, ficando mantidos os seus canais externos de atendimento.

Parágrafo único - Os Vereadores continuarão atendendo à população, seja pessoalmente (em suas bases) ou via assessoria, nesse caso mediante os canais virtuais (WhatsApp, Instagram, Facebook, email) ou ainda pelo telefone do seu gabinete, portanto a população não deixará de ser atendida.

Art. 6º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário.

§ 1º. Ficam abrangidos pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, as audiências públicas, visitaç o institucional, programa "Vereador Mirim" e outros programas desenvolvidos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, através do Instituto do Legislativo Ituano.

§2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas apenas com a presença dos Vereadores e funcionários da Casa, sendo vedado o acesso do público, ficando a crit rio da Mesa Diretora a realizaç o de sessões virtuais, se a situaç o assim o exigir.

Art. 7º. Os Vereadores e servidores que estiverem em locais onde houve infecção por COVID-19, constante da lista do Ministério da Saúde, ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14(quatorze) dias ao contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância ao seu superior hierárquico ou a Presidência, em se tratando de Vereador.

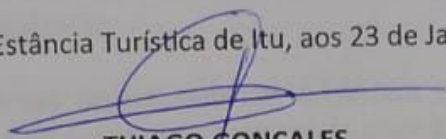
§2º Para aqueles que mantiveram contato e apresentem os sintomas, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 8º. O disposto no presente Ato não se aplicará aos Agentes de Segurança da Câmara, tendo em vista que desempenham serviços imprescindíveis à segurança do patrimônio público municipal.

Art. 9º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 10. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 23 de Janeiro de 2.021.



THIAGO GONÇALES
Thiago Gonçalves "Ataútinho"
Presidente da Câmara de Vereadores de Itu

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: _____